REVOGADO pela LC 169 26/10/17

LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Altera a redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 35, da Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, fica acrescido do Item *"XIX"* com a seguinte redação:

"Art. 35. *Na Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ):*

Item	*Denominação*	*Nº de cargos*	*Forma de Recrut.*	*Símbolo*
XIX	*Supervisor do Departamento de Tesouraria*	*1*	*Amplo*	*CC2"*

Art. 2º. O Item *"VI"* do artigo 38 da Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 38. *Na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (SMOT):*

Item	*Denominação*	*Nº de cargos*	*Forma de Recrut.*	*Símbolo*
VI	*Diretor de Departamento de Obras Civis*	*01*	*Amplo*	*CC"*

Art. 3º. O *"Grupo 1 – Diretor"* e o *"Grupo 2 – Supervisor"*, constantes no *"Anexo II"* da Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, passam a viger com a seguinte redação:

"ANEXO II				
LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES CARGOS COMISSIONADOS				
CARGO COMISSIONADO	*SÍMBOLO*	*Nº DE CARGOS*	*VALOR*	
			VENC.	*COMIS.*
GRUPO 1 – DIRETOR	*CC*	*5*	*R$ 2905,61*	*50%*
	CC1	*1*	*R$ 2.458,91*	*50%*
NÍVEL A	*CC1A*	*10*	*R$2.177,17*	*50%*
NÍVEL B	*CC1B*	*1*	*R$ 2.177,17*	*30%*
NÍVEL C	*CC1C*	*1*	*R$ 2.053,93*	*30%*
GRUPO 2 - SUPERVISOR	*CC2*	*30*	*R$ 1.762,50*	*30%"*

Art. 4º. A *"Unidade Administrativa 05"*, constante no *"Anexo XVIII"* da Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, fica acrescida das atribuições relativas ao cargo de *"Supervisor do Departamento de Tesouraria"*, com a seguinte redação:

"ANEXO XVIII

LEI COMPLEMENTAR Nº. 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES.

DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARGO: SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

ATRIBUIÇÕES:

- *Auxiliar o Diretor de Departamento de Tesouraria, no âmbito das atribuições do cargo.*
- *Manter registro e controle de recebimento da receita mensal enviada pelo Executivo;*

- *Auxiliar na escrituração do movimento das contas bancárias, bem como seus saldos;*
- *Proceder a elaboração e entrega de documentação solicitadas pelos órgãos fiscalizadores relativos aos setores de Tesouraria e Contabilidade;*
- *Manter em ordem os arquivos e documentação, existentes no setor de Tesouraria e Contabilidade;*
- *Elaborar relatórios de controle de gastos e realizar previsão orçamentária para realização de despesas quando solicitado pelo Diretor;*
- *Auxiliar na elaboração da Proposta Orçamentária Anual;*
- *Manter atualizado o Razão de Bancos e o Livro Caixa;*
- *Programar juntamente com o Diretor, pagamento de fornecedores e servidores;*
- *Auxiliar na conferência da adimplência dos fornecedores junto ao fisco Municipal;*
- *Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.*
- *Escriturar o movimento das contas bancárias, bem como seus saldos;*
- *Auxiliar na contabilização das despesas e receitas mensais, emitindo relatórios contábeis;*
- *Proceder a elaboração e entrega de documentação solicitadas pelos órgãos fiscalizadores relativos aos setores de Tesouraria e Contabilidade;*
- *Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior."*

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês de publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de março de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PUBLICADO EM:
Jornal:
nº edição: